



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

N.1190.01.0001006/2025-14 /2025

RESOLUÇÃO SEF Nº 5910, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a atualização do Programa e do Plano de Integridade, da Declaração de Appetite a Riscos e do Plano de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 93, § 1º, inciso I, da

Constituição do Estado de Minas Gerais e, tendo em vista as disposições constantes do art. 5º do Decreto Estadual nº 48.419, de 16 de maio de 2022, que instituiu a Política Mineira de Promoção da Integridade (PMPI), da Resolução nº 5.891, de 17 de março de 2025, que institui a a Política de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, da Resolução n.º 5.892, de 17 de março de 2025, que institui a Política de Gestão de Riscos no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas a 3ª edição do Programa e do Plano de Integridade da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, a Declaração de Appetite a Riscos - 2025 e o Plano de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF/MG, de que tratam as Resoluções 5.891 e 5.892, ambas de 17 de março de 2025.

Parágrafo Único - Os instrumentos mencionados no caput foram previamente discutidos e aprovados pelo Comitê Estratégico de Governança (CEG) e serão integralmente publicados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 13 de maio de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes

Secretário de Estado de Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Secretário de Estado de Fazenda**, em 13/05/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **113267501** e o código CRC **B8869FA0**.